



**Gabinete da  
Prefeita**



## **DECRETO Nº 132/2015, 20 DE MARÇO DE 2015**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NA LOCALIDADE DE LAGOA QUEIMADA, DISTRITO DE SERRA DO FÉLIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma do art. 5º, alínea "m" do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel rural, caracterizado como um terreno de formato regular de domínio ou de posse de FRANCISCO SILVA OLIVEIRA, em local denominado "Lagoa Queimada", no Distrito de Serra do Félix, desta municipalidade, medindo 0,1760 ha (zero hectare, dezessete ares e sessenta centiares), conforme a seguinte descrição:

AO NORTE, frente, mede 22,00 m (vinte e dois metros), extremado com terras remanescentes de propriedade de Francisco Silva Oliveira; AO SUL, fundo, mede 22,00 m (vinte e dois metros), extremado com terras remanescentes de propriedade de Francisco Silva Oliveira; AO LESTE, lado direito, mede 80,00m (oitenta metros), sendo 30,00 m (trinta metros) extremado com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Beberibe e 50,00 m (cinquenta metros) extremado com terras de propriedade de Hélio Bras da Silva; e, AO OESTE, lado esquerdo, mede 80,00m (oitenta metros), extremado com terras remanescentes de propriedade de Fernandes Bezerra da Silva.

**Art. 2º** O imóvel objeto da presente desapropriação será utilizado para construção de escola, na localidade de "Lagoa Queimada", no Distrito de Serra do Félix, Município de Beberibe/CE, conforme planta que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** É declarada de urgência a desapropriação, para efeitos de imissão provisória do Município na posse do bem referido no art. 1º deste Decreto.





## Gabinete da Prefeita



**Art. 4º** Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

**Art. 5º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE**, em 20/03/2015.

  
**MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**





**Secretaria de Administração  
Prefeitura Municipal de Beberibe**



**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 132 GAPRE, DE 20 DE MARÇO DE 2015**, que “**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL RURAL QUE MENCIONA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, NA LOCALIDADE DE LAGOA QUEIMADA, DISTRITO DE SERRA DO FÉLIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, em data de 20 de março de 2015, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 20 de março de 2015.

  
**EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Prefeitura Municipal de Beberibe  
Rua João Tomaz Ferreira Nº 01 - Centro Beberibe - Ce  
Cep:62840-000  
Telefones: 3338-2010\*3338-1234